



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2451

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES
do BRASIL

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2451

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	19
Gestor de Contrato	19
Procuradoria Geral do Município	20
Atos Oficiais	20
Portarias	20
Secretaria Municipal da Saúde	20
Vigilância Sanitária	20
Notificação	20
Editais	22
Edital de Chamamento Público	22
Secretaria Municipal da Administração	72
Licitações e Contratos	72
Aviso de Licitação	72
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	77
Atos Oficiais	77
Portarias	77
Licitações e Contratos	77
Aditivos / Aditamentos / Supressões	77
Homologação / Adjudicação	77
Contratos	77
Fundação Educacional de Votuporanga	78
Licitações e Contratos	78
Aviso de Licitação	78
Poder Legislativo	86
Licitações e Contratos	86
Aviso de Licitação	86
Atos de Pessoal	87
Portarias	87



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 390, de 18 de agosto de 2025

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 2.130.758,71, autorizada pela Lei nº 7206 de 09 de dezembro de 2024.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.130.758,71 (dois milhões, cento e trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

01 Controladoria Geral do Município

47 04.124.0043.2118.0000 Manutenção das Atividades da Controladoria 1.100,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

03 Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

72 14.422.0054.2018.0000 Manutenção de Ações do PROCON 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01 Administração e Planejamento

93 04.122.0003.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

94 04.122.0003.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

98 04.122.0003.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

103 04.122.0003.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 6.500,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

104 04.122.0003.2019.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

129 04.122.0004.2010.0000 Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiro 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

177 12.361.0006.2005.0000 Adiantamento de Viagens 9.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

216 12.361.0006.2026.0000 Transporte de Alunos 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

290 12.365.0007.2031.0000 Man. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

297 12.365.0007.2031.0000 Man. das Ativ. da Educação Infantil - Pré-Escola 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante

405 12.363.0009.2035.0000 Manutenção do Ensino Profissionalizante 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 Procuradoria Geral do Município

413 03.092.0012.2005.0000 Adiantamento de Viagens 1.200,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

07 Desenvolvimento Econômico

500 04.122.0013.2153.0000 Man. das Ativ. de Desenvolvimento Econômico 12.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

01 Administração e Planejamento

516 14.422.0016.2054.0000 Ações de apoio a prev. da violação dos dir. humanos 14.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer
582 27.813.0017.2059.0000 Manutenção das Praças Esportivas e de Lazer 9.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
596 27.813.0017.2142.0000 Manutenção do Centro do Idoso 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02 Departamento de Contabilidade
625 04.121.0018.2061.0000 Manutenção do Departamento de Contabilidade 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
01 Fundo Municipal de Saúde
776 10.301.0022.2075.0000 Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica 6.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
784 10.301.0022.2076.0000 Contrato de Gestão 1.485.258,71
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
02 Departamento de Cultura
935 13.392.0010.2089.0000 Desenv. das Ativ. Programadas na Cultura 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
03 Departamento de Turismo
968 23.695.0011.2091.0000 Desenv. das Ativ. Programadas no Turismo 4.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
06 Departamento de Trânsito, Transporte e Segurança
1010 26.782.0030.2005.0000 Adiantamento de Viagens 1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E GABINETE CIVIL
02 Transparência e Atos Administrativos e Legislativos
1305 04.122.0051.2151.0000 Man. das Ativ. da Transp. e Atos Adm. e Legislativos 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 Obras Públicas
1360 15.451.0020.1006.0000 Iluminação Pública para todos 217.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1365 15.451.0020.1032.0000 Revitalização de Vias Públicas 282.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
05 Departamento de Arquitetura e Fiscalização
1469 04.127.0015.2148.0000 Manutenção do Departamento de Arquitetura 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
01 Serviços Urbanos
1520 04.122.0028.2162.0000 Man. das Ativ. da Secretaria de Serviços Urbanos 2.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
TOTALR\$ 2.130.758,71
Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
01 GABINETE DO PREFEITO
00 GABINETE DO PREFEITO
20 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito 1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
24 04.122.0002.2002.0000 Coordenação das Atividades do Gabinete do Prefeito 17.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 Administração e Planejamento
80 04.122.0003.2004.0000 Coordenação das Políticas da Secretaria de Governo 5.500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03 Departamento de Cerimonial e Comunicação
115 04.131.0003.2007.0000 Manutenção do Depto. de Cerimonial e Comunicação 15.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02 Departamento de Ensino Fundamental
179 12.361.0006.2008.0000 Propaganda e Publicidade 2.000,00



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

181 12.361.0006.2009.0000 Publicidade Institucional
8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

234 12.361.0006.2027.0000 Formação Continuada
1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

246 12.365.0007.2009.0000 Publicidade Institucional
2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

291 12.365.0007.2031.0000 Man. das Atividades da
Educação Infantil - Pré-Escola 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

382 12.361.0008.2152.0000 Manutenção das
Atividades da Alimentação Escolar 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

383 12.361.0008.2152.0000 Manutenção das
Atividades da Alimentação Escolar 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06 Departamento de Ensino Superior e
Profissionalizante

390 12.362.0009.2026.0000 Transporte de Alunos
2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 Procuradoria Geral do Município

426 03.092.0012.2037.0000 Coordenadoria das
Políticas da PGM 1.200,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

07 Desenvolvimento Econômico

480 04.122.0013.2140.0000 Manutenção das
Atividades da Casa da Juventude 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

01 Administração e Planejamento

507 14.422.0016.2053.0000 Coord. das Políticas da

Secr. de Direitos Humanos 14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

560 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos
14.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

10 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03 Departamento de Receita Tributária

638 04.129.0018.2062.0000 Manutenção do
Departamento de Receita Tributária 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

640 04.129.0018.2062.0000 Manutenção do
Departamento de Receita Tributária 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

792 10.302.0026.2076.0000 Contrato de Gestão
1.485.258,71

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

919 10.306.0027.2087.0000 Alimentação e Nutrição
6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

01 Administração e Planejamento

922 13.392.0010.2088.0000 Coord. das Políticas da
Secr. da Cultura e Turismo 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

14 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

02 Departamento de Cultura

957 13.392.0010.2155.0000 Eventos Culturais - Fest
Gospel 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E SEGURANÇA

06 Departamento de Trânsito, Transporte e Segurança

1004 26.782.0029.2163.0000 Man. das Atividades de
Mobilidade Urbana 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

24 SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E
GABINETE CIVIL

03 Arquivo Público

1317 04.122.0044.2141.0000 Manutenção das
Atividades do Arquivo Público 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS



02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 Obras Públicas

1366 15.451.0020.1032.0000 Revitalização de Vias
Públicas 499.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

**28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

03 Departamento de Geoprocessamento

1438 04.127.0015.2146.0000 Manutenção do
Departamento de Geoprocessamento 9.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

02 PREFEITURA MUNICIPAL

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 Serviços Urbanos

1484 04.122.0028.2016.0000 Manutenção de
Cemitérios e Velórios 2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

TOTAL R\$ 2.130.758,71

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da
Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos
III e IV da Lei nº 7205 de 09 de dezembro de 2024 - Plano
Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas,
metas e ações da Lei 7206, de 09 de dezembro de 2024 -
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025,
autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7206 de 09 de dezembro
de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de agosto de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 391, de 18 de agosto de 2025

*(Dispõe sobre a suplementação
de crédito orçamentário no valor
de R\$ 7.986.101,25 autorizada
pela Lei nº 7207 de 09 de
dezembro de 2024.)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura
do Município de Votuporanga, um crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 7.986.101,25 (sete milhões,
novecentos e oitenta e seis mil, cento e um reais e vinte e
cinco centavos), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

01 Controladoria Geral do Município

37 04.124.0043.2118.0000 Controladoria Geral 200,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

108 04.131.0003.2007.0000 Desenvolvimento das
Relações Institucionais 500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

125 04.122.0004.2010.0000 Prevenção e Combate ao
Sinistro 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

184 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 770.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL

186 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 26.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

201 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 13.100,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

263 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

CIVIL

267 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

290 12.365.0007.2031.0000 Primeira Infância 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

319 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 518.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

340 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância
224.000,00



3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
354 12.365.0007.2031.0000 Primeira Infância
349.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

05 Merenda Escolar

367 12.306.0008.2033.0000 Gestão eficiente da
Alimentação Escolar 354.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

368 12.306.0008.2033.0000 Gestão eficiente da
Alimentação Escolar 831.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

369 12.306.0008.2033.0000 Gestão eficiente da
Alimentação Escolar 36.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 Procuradoria Geral do Município

416 03.092.0012.2037.0000 Assistência Jurídica
Eficiente 500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

569 27.812.0017.2057.0000 Desenvolv. e
Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

690 04.122.0019.2066.0000 Gestão Participativa
5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

699 04.122.0019.2066.0000 Gestão Participativa
29.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

750 10.301.0022.2075.0000 Assist. Integral e
Humanizada na Atenção Básica 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

752 10.301.0022.2075.0000 Assist. Integral e
Humanizada na Atenção Básica 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

783 10.301.0022.2076.0000 Assist. Integral e
Humanizada na Atenção Básica 500.000,00

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

784 10.301.0022.2076.0000 Assist. Integral e

Humanizada na Atenção Básica 149.741,29

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

794 10.302.0026.2076.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 1.479.999,96

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

797 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 13.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

800 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

802 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

806 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

814 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

819 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 15.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

824 10.302.0026.2081.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 29.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

826 10.302.0026.2081.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

828 10.302.0026.2081.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

832 10.302.0026.2081.0000 Reorg., Exp. e Qual. da
Ate. Espec., Urg. e Emerg. 6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

861 10.303.0024.2083.0000 Assistência Farmacêutica
2.300.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E SEGURANÇA

06 Departamento de Trânsito, Transporte e Segurança

1014 26.782.0030.2096.0000 Gestão de Trânsito
89.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1042 04.122.0032.2098.0000 Despesas Diversas do
Município 3.200,00



3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1048 28.843.0032.0001.0000 Despesas Diversas do
Município 34.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA

1057 28.846.0032.2099.0000 Despesas Diversas do
Município 51.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1098 08.122.0038.2109.0000 Consol. do Sistema Único
de Assist. Social - SUAS 2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

1196 08.245.0038.2156.0000 Consol. do Sistema Único
de Assist. Social - SUAS 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1201 08.245.0038.2156.0000 Consol. do Sistema Único
de Assist. Social - SUAS 1.560,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO

05 Departamento de Arquitetura e Fiscalização

1469 04.127.0015.2148.0000 Ordenamento Urbano
3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 Serviços Urbanos

1485 04.122.0028.2016.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

1514 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

1520 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

1525 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 3.100,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTALR\$ 7.986.101,25

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar
autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos
provenientes da anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

01 GABINETE DO PREFEITO

01 Controladoria Geral do Município

36 04.124.0043.2118.0000 Controladoria Geral 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03 Departamento de Cerimonial e Comunicação

111 04.131.0003.2007.0000 Desenvolvimento das
Relações Institucionais 500,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO
SERVIDOR E DO MILITAR

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Corpo de Bombeiros

127 04.122.0004.2010.0000 Prevenção e Combate ao
Sinistro 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E
CONTRIBUTIVAS

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

188 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 518.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

195 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 13.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

265 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância
224.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

275 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

288 12.365.0007.2031.0000 Primeira Infância
349.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

298 12.365.0007.2031.0000 Primeira Infância 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

309 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 770.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOA CIVIL

313 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

314 12.361.0006.2024.0000 Escola Cidadã 25.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

336 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



05 Merenda Escolar
366 12.306.0008.2033.0000 Gestão eficiente da Alimentação Escolar 1.222.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 Procuradoria Geral do Município
420 03.092.0012.2037.0000 Assistência Jurídica Eficiente 500,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
02 PREFEITURA MUNICIPAL
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer
568 27.812.0017.2057.0000 Desenvolv. e Aperfeiçoamento do Esporte e Lazer 4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 Administração e Planejamento
691 04.122.0019.2066.0000 Gestão Participativa 5.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
702 04.122.0019.2066.0000 Gestão Participativa 29.200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
748 10.301.0022.2075.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 11.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
782 10.301.0022.2076.0000 Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica 649.741,29
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
792 10.302.0026.2076.0000 Reorg., Exp. e Qual. da Ate. Espec., Urg. e Emerg. 1.479.999,96
3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO
799 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da Ate. Espec., Urg. e Emerg. 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
805 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da Ate. Espec., Urg. e Emerg. 13.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
811 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da Ate. Espec., Urg. e Emerg. 99.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
816 10.302.0026.2080.0000 Reorg., Exp. e Qual. da Ate. Espec., Urg. e Emerg. 13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

834 10.302.0026.2081.0000 Reorg., Exp. e Qual. da Ate. Espec., Urg. e Emerg. 38.000,00
3.3.32.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
859 10.303.0024.2083.0000 Assistência Farmacêutica 1.800.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
860 10.303.0024.2083.0000 Assistência Farmacêutica 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 PREFEITURA MUNICIPAL
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA
06 Departamento de Trânsito, Transporte e Segurança
1019 26.782.0030.2096.0000 Gestão de Trânsito 89.000,00
3.3.32.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1040 04.122.0032.2098.0000 Despesas Diversas do Município 3.200,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
1047 28.843.0032.0001.0000 Despesas Diversas do Município 85.000,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
02 PREFEITURA MUNICIPAL
17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1097 08.122.0038.2109.0000 Consol. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1204 08.245.0038.2156.0000 Consol. do Sistema Único de Assist. Social - SUAS 3.560,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
02 PREFEITURA MUNICIPAL
28 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO
05 Departamento de Arquitetura e Fiscalização
1468 04.127.0015.2148.0000 Ordenamento Urbano 3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02 PREFEITURA MUNICIPAL
29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
01 Serviços Urbanos
1488 04.122.0028.2016.0000 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
1512 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços Urbanos e Rurais 10.000,00



3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL

1519 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 3.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA

1523 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 6.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOA FÍSICA

1524 04.122.0028.2162.0000 Gestão dos Serviços
Urbanos e Rurais 1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

TOTALR\$ 7.986.101,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de agosto de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 392 de 18 de agosto de 2025

*(Dispõe sobre o remanejamento
de crédito orçamentário no valor
de R\$ 421.000,00, autorizada
pela Lei nº 7206 de 09 de
dezembro de 2024.)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura
do Município de Votuporanga, um crédito adicional
suplementar, no valor de R\$ 421.000,00 (quatrocentos,
vinte e um mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

**190 12.361.0006.2024.0000 Man. das Atividades do
Ensino Fundamental 165.000,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 PREFEITURA MUNICIPAL

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 Procuradoria Geral do Município

424 03.092.0012.2037.0000 Coordenadoria das

Políticas da PGM 77.000,00

**3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA FÍSICA**

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

05 Desenvolvimento do Esporte e Lazer

**576 27.812.0017.2057.0000 Campeonatos esportivos
165.000,00**

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

02 PREFEITURA MUNICIPAL

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

01 Serviços Urbanos

**1485 04.122.0028.2016.0000 Manutenção de
Cemitérios e Velórios 14.000,00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA**

TOTALR\$ 421.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar
autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos
provenientes da anulação parcial das seguintes dotações
orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

**1061 99.999.0033.2100.0000 Reserva de Contingência
91.000,00**

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 Obras Públicas

**1366 15.451.0020.1032.0000 Revitalização de Vias
Públicas 330.000,00**

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL R\$ 421.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da
Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos
III e IV da Lei nº 7205 de 09 de dezembro de 2024 - Plano
Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas,
metas e ações da Lei 7206, de 09 de dezembro de 2024 -
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025,
autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7206 de 09 de dezembro
de 2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de agosto de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicada e registrada no Departamento de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de
Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.



Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 393, de 18 de agosto de 2025

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 306.000,00, autorizada pela Lei nº 7206 de 09 de dezembro de 2024.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

704 04.122.0019.2066.0000 Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração 6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1048 28.843.0032.0001.0000 Amortização da Dívida Pública 300.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

TOTAL R\$ 306.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 Administração e Planejamento

702 04.122.0019.2066.0000 Desenv. das Ativ. da Secretaria da Administração 6.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1047 28.843.0032.0001.0000 Amortização da Dívida Pública 300.000,00

3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

TOTAL R\$ 306.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos

III e IV da Lei nº 7205 de 09 de dezembro de 2024 – Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 7206, de 09 de dezembro de 2024 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7206 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 18 de agosto de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e

Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 434, de 02 de setembro de 2025

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Especialista em Saúde VII - Nutrição)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitada no Concurso Público 003/2022, realizado em 23 de outubro de 2022 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 40, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 11 de agosto de 2025, em edição nº 2429, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Especialista em Saúde VII - Nutrição:

Ana Lucia de Andrade Puga Vaz, classificação 05, CPF nº 331.XXX.XXX-07, na vaga decorrente da exoneração a pedido de Danielli de Abreu Teodoro Leppos (Decreto 19.205/2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin



Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 446, de 08 de setembro de 2025

(Nomeia aprovada em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I – Área 2 – Colinas)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 10 de setembro de 2025, habilitada no Concurso Público 002/2019, realizado em 23 de junho de 2019 e convocada conforme publicação do Edital de Convocação nº 44, no Diário Oficial Eletrônico do Município, do dia 18 de agosto de 2025, edição nº 2434, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Agente Comunitário de Saúde I – Área 2 – Colinas:

a) Celia Pinto Alvares, classificação 3, CPF nº 323.XXX.XXX-90, na vaga decorrente de aposentadoria de Dalva Akiko Kashima (Portaria 586/2025 Votuprev).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 447, de 08 de setembro de 2025

(Exonera, a pedido, Thaina Fernanda Franco Giolo do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Thaina Fernanda Franco Giolo, RG nº 52.XXX.XXX-5, CPF nº 476.XXX.XXX-63, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.717, de 05 de março de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 448, de 08 de setembro de 2025

(Constitui Comissão de Avaliação de Bens Móveis Servíveis e Inservíveis do Patrimônio do Município, para subsidiar a Administração Municipal no levantamento de dados, orientações e acompanhamentos necessários na avaliação de bens móveis que devam ser adquiridos, locados ou alienados do Patrimônio do Município)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica constituída Comissão de Avaliação de Bens Móveis Servíveis e Inservíveis do Patrimônio do Município, para subsidiar a Administração Municipal no levantamento de dados, orientações e acompanhamentos necessários na avaliação de bens móveis que devam ser adquiridos, locados ou alienados do Patrimônio do Município, que será composta dos seguintes membros:

I – Danieli Biliuzzi Santos Trombela, CPF nº 287.XXX.XXX-02, que será a Presidente;

II – Miguel Maturana Filho, CPF nº 784.XXX.XXX-91;

III – Luiz Carlos de França, CPF nº 736. XXX.XXX-20;

IV – Hermelindo Sartorio, CPF nº 546. XXX.XXX-72;

V – Lucas Vatanabe Hashimoto, CPF nº 363. XXX.XXX-06;

VI – Roberson Tortul da Silveira, CPF nº 246. XXX.XXX-85;



VII - Marília Magna dos Santos, CPF n.º 404.XXX.XXX-24;

VII - Evandro Ricardo Saraiva, CPF n.º 255.XXX.XXX-43;

IX - Paulo Roberto Medina Bento, CPF n.º 284.XXX.XXX-88;

X - Alex Roberto Sales, CPF n.º 380.XXX.XXX-77;

XI - Eduardo Henrique Bonvicini, CPF n.º 228.XXX.XXX-57.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados, sendo os trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 14.391, de 28 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 449, de 09 de setembro de 2025

(Nomeia aprovados em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Analista do Executivo X - Contabilidade Pública I, Profissional da Educação VII - Tradução e Interpretação de Libras, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, Técnico em Educação I - Inspeção de Alunos, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitados no Concurso Público 003/2024, realizado em 13 de outubro de 2024 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 20, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 11 de agosto de 2025, em edição nº 2429, para exercerem os cargos de

provimento efetivo, conforme segue:

I - Analista do Executivo X - Contabilidade Pública I:

a) Danilo Franzoni, classificação 06, CPF nº 466.XXX.XXX-69.

II - Profissional da Educação VII - Tradução e Interpretação de Libras:

a) Claudemir Nakonieczni Belotto, classificação 04, CPF nº 064.XXX.XXX-92, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Ana Paula de Freitas Romão Murari (Decreto nº 19.287/2025);

b) Nadilson de Lima, classificação 05, CPF nº 339.XXX.XXX-43.

III - Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I:

a) Vanessa Alves Souza, classificação 05, CPF nº 319.XXX.XXX-04, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Lucas Fernando Alves Gonzales (Decreto nº 19.168/2025);

b) Larissa Evelin Gomes de Brito, classificação 06, CPF nº 471.XXX.XXX-70, na vaga decorrente de aposentadoria de Gisele Neves da Silva (Portaria 614/2025 Votuprev).

IV - Técnico em Educação I - Inspeção de Alunos:

a) Leonardo Martins Simal Ramos, classificação 39, CPF nº 490.XXX.XXX-43, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Lais Dias dos Reis (Decreto nº 19.207/2025).

V - Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II:

a) Luriane Oliveira Souza, classificação 29, CPF nº 070.XXX.XXX-62, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Juliana Reis Ayub (Decreto nº 19.295/2025);

b) Nathalia Aparecida Farias Santos, classificação 119, CPF nº 063.XXX.XXX-92, na vaga decorrente de exoneração a pedido de Carlos Roberto da Costa (Decreto nº 19.338/2025);

c) Cintia Mantai Botti Machado, classificação 120, CPF nº 434.XXX.XXX-90;

d) Beatriz da Rocha Ferreira, classificação 121, CPF nº 446.XXX.XXX-28;

e) Beatriz de Souza Sanches Furlanetto, classificação 122, CPF nº 476.XXX.XXX-03;

f) Brenda Monike Lino Luiz, classificação 124, CPF nº 559.XXX.XXX-09;

g) Maria Fernanda da Silva Barcelos, classificação 125, CPF nº 486.XXX.XXX-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de



Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 450, de 09 de setembro de 2025

(Dispensa a servidora pública municipal Tamires Cássia da Silva da Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública Tamires Cássia da Silva, matrícula nº 68148, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.549, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 451, de 09 de setembro de 2025

(Dispensa a servidora pública municipal Vânia Pascoalão da Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica dispensada da Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública Vânia Pascoalão, matrícula nº 64262, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.550, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 452, de 09 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Vanessa Mara de Oliveira para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Leste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública municipal Vanessa Mara de Oliveira, matrícula nº 83826, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração



Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 453, de 09 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Tamires Cássia da Silva para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Oeste, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública municipal Tamires Cássia da Silva, matrícula nº 68148, a partir de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 454, de 09 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Katiane José de Oliveira Pedrassi para responder pelo expediente da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo por motivo de férias do titular Paulo Ricardo Venancio Teixeira)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, a servidora pública municipal Katiane José de Oliveira Pedrassi, matrícula nº 57240, no período de 01 a 15 de setembro de 2025, por motivo de férias do titular Paulo Ricardo Venancio Teixeira, matrícula nº 74862.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 455, de 09 de setembro de 2025

(Designa o servidor público municipal Joaquim Marciano Ribeiro Filho para responder pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de férias da titular Roberta Elisa da Silva Resler)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, o servidor público Joaquim Marciano Ribeiro Filho, matrícula nº 58920, no período de 16 a 30 de setembro de 2025, por motivo de férias da titular Roberta Elisa da Silva Resler, matrícula nº 64335.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais

e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 456, de 09 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Lara Garcia Clarindo para responder pelo expediente do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias da titular Aline Borba Bonfim)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração, a servidora pública Lara Garcia Clarindo, matrícula nº 65358, no período de 16 a 30 de setembro de 2025, por motivo de férias da titular Aline Borba Bonfim, matrícula nº 59382, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Divisão de Contratos da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais

e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 457, de 09 de setembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Lucimara de Lourdes

Bueno para responder pelo expediente do Setor de Atendimento à Comunidade Escolar da Secretaria Municipal da Educação, por motivo de férias da titular Angélica Karina da Silva)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo expediente do Setor de Atendimento à Comunidade Escolar da Secretaria Municipal da Educação, a servidora pública Lucimara de Lourdes Bueno, matrícula nº 57398, no período de 18 de setembro a 02 de outubro de 2025, por motivo de férias da titular Angélica Karina da Silva, matrícula nº 68400.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais

e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 458, de 09 de setembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública Thaina Fernanda Franco Giolo, Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotada na Procuradoria Geral do Município)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública Thaina Fernanda Franco Giolo, matrícula nº 82970/1, Técnico do Executivo VIII – Administração Geral I, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.



Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 459, de 09 de setembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Reginaldo Seiki Guskuma, Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, lotado na Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Reginaldo Seiki Guskuma, matrícula nº 75455/1, Técnico do Executivo XI - Administração Geral II, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 460, de 09 de setembro de 2025

(Nomeia aprovadas em concurso público para os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I - Área 05 e Agente de Comunitário de Saúde I - Área 14)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitadas no Concurso Público 005/2022, realizado em 23 de outubro de 2022 e convocados conforme publicação do Edital de Convocação nº 06, no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 18 de agosto de 2025, em edição nº 2434, para exercerem os cargos de provimento efetivo, conforme segue:

I - ACS I - Área 05 (CECAP II - Consultório Municipal "Dr. Oswaldo da Cruz de Oliveira")

a) Kathielle Cristina Sobrinho, classificação 03, CPF nº 310.XXX.XXX-92, na vaga decorrente de aposentadoria de Marcia Cristina Dias dos Santos (Portaria 594/2025 Votuprev);

II - ACS I - Área 14 (Carobeiras - Consultório Municipal "Dr. João Carlos B. De Miranda")

a) Luciene Comino Da Silva, classificação 04, CPF nº 270.XXX.XXX-56, na vaga decorrente de aposentadoria de Ester Raquel Nato da Silva Vieira (Portaria 602/2025 Votuprev).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 461, de 09 de setembro de 2025

(Nomeia aprovado em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 10 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, habilitados no Concurso Público 003/2022, realizado em 23 de outubro de 2022 e convocado conforme publicação do Edital de Convocação nº 42, no Diário Oficial



Eletrônico do Município do dia 20 de agosto de 2025, em edição nº 2436A, para exercer o cargo de provimento efetivo, conforme segue:

I – Analista do Executivo XVI - Engenharia Civil:

a) Reginaldo Seiki Guskuma, classificação 07, CPF nº 181.XXX.XXX-82.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 462, de 09 de setembro de 2025

(Designa o servidor público municipal Anderson André de Lima Lombardi para exercer função de confiança de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, por motivo de licença saúde do titular José Luiz Lançoni)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Proteção e Defesa do Consumidor, o servidor público municipal Anderson André de Lima Lombardi, matrícula nº 46388, no período de 08 de setembro a 05 de outubro de 2025, por motivo de licença saúde do titular José Luiz Lançoni, matrícula nº 46892.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos

Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 463, de 09 de setembro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.470.000,00, autorizado pela Lei nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 05 - Procuradoria Geral do Município

Unidade Executora: 01 - Procuradoria Geral do Município

03.092.0012.2037.0000 - Coordenadoria das Políticas da PGM

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recursos 01 - Recurso Próprio

Valor R\$ 400.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 29 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Executora: 01 - Serviços Urbanos

04.122.0028.2016.0000 - Manutenção de Cemitérios e Velórios

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 - Recurso Próprio

Valor R\$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal da Administração

Unidade Executora: 01 - Administração e Planejamento

04.122.0019.2066.0000 - Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Administração

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas



3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio

Valor R\$ 300.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 29 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Unidade Executora: 01 – Serviços Urbanos

04.122.0028.2162.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio

Valor R\$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura

13.392.0010.2089.0000 – Desenvolvimento das Atividades Programadas na Cultura

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio

Valor R\$ 300.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 03 – Departamento de Educação Infantil

12.365.0007.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 01 – Recurso Próprio

Valor R\$ 1.270.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado conforme artigo 7º da Lei nº 7207 de 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 464, de 10 de setembro de 2025

(Nomeia Thainá Fernanda Franco Giolo para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, a servidora pública Thainá Fernanda Franco Giolo, matrícula nº 82970/1, a partir de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 282/2025

Processo Eletrônico nº 458/2025 Ata de Registro de Preços nº 004/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,



Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 - Processo nº 458/2025**, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços pertencente ao MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71000.090491/2023-15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024**, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de veículos do tipo Vans com acessibilidade com vistas ao transporte de equipe de profissionais que executam as ações concernentes às missões institucionais da Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS nos Municípios, Estados e no Distrito Federal, provendo a Rede de Proteção Social do Sistema Único de Assistência Social dos meios necessários à ampliação da mobilidade e aprimoramento do atendimento realizado à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e qualquer outra situação de vulnerabilidade ou risco social, visando a **aquisição de veículo coletivo tipo VAN com acessibilidade** para transporte dos usuários para atividades executadas pelo Programa Bolsa Família e CadÚnico, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o servidor **Joaquim Marciano Ribeiro Filho**, CPF nº ***978698**, Chefe de Departamento de Proteção Social Básica e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Verussa Silva Forti**, CPF nº ***449798**, Chefe de Divisão de Cadastro Único e Transferência de Renda.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 9 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 281/2025

Processo Eletrônico nº 395/2025 Pregão Eletrônico nº 190/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 395/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de software de gerenciamento de ordens de serviços, por período de 12 (doze) meses, para Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Votuporanga/SP, os seguintes servidores:

Gestor Contratual a servidora **Larissa Caetano Barão**, CPF nº ***602558**, Chefe de Departamento de Suporte Administrativo e a nomeação de **Fiscal**

Contratual o servidor **Paulo Roberto Medina Bento**, CPF nº ***301768**, Chefe de Departamento de Logística e Frota.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 9 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 361 de 09 DE SETEMBRO DE 2025.

=====

((Prorroga o prazo da Portaria nº
357 de 11 de agosto de 2025))

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS, Procuradora do Município – Corregedora Geral, no uso da competência que lhe confere o artigo 10, II da [Lei Complementar nº 542, de 18 de junho de 2024](#), relata e ao final resolve,

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo da Portaria nº 357, de 11 de agosto de 2025, a contar de seu vencimento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria Geral do Município, 09 de setembro de 2025.

ALINE CRISTINA DIAS DOMINGOS
Procuradora do Município
Corregedora Geral
OAB/SP 276.871

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Notificação

EDITAL Nº 059/ 2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica o despacho da Chefe de Divisão:

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 26/08/2025:

Autuado: **JULIANA DA SILVA FLAVIO - ME;**
Data da Autuação: 26/08/2025;
Data da Decisão: 26/08/2025;
CNPJ ou CPF: 32.506.777/0001-94;
Processo nº: 0119/25; AIF1815;



Localidade: Rodovia SP 461, S/N, Km 121, Zona Rural, Votuporanga/SP;

Tipificação da Infração: Artigo 122 - Inciso I da Lei Estadual nº 10.083/1998, Art. 9 e Art. 11 da Lei Municipal 3.774 de 02/12/2004, regulamentado pela Lei 7022/2005

Decisão Final: Interdição total do Estabelecimento, portanto, o processo administrativo será encerrado e apto a ser arquivado.

Votuporanga, 10 de setembro de 2025.

Marília Gato Marim Barcelos
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde

.....



Editais

Edital de Chamamento Público



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 SESAU
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

PROCESSO Nº 22.445/2025 - POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à estruturação da rede de serviços de saúde, no atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado no exercício de 2025, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderá ser selecionada apenas 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

3. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016 para União, Estados e Distrito Federal, e aplicável a partir de 1º de janeiro de 2017 aos Municípios. A partir de então, as transferências voluntárias de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, será efetivada através de novos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação.

Considerando que a aquisição do veículo busca ampliar o acesso e a resolutividade das ações de cuidado integral, possibilitando o deslocamento de equipes multiprofissionais, a busca ativa de usuários, o acompanhamento territorial e a articulação com outros serviços da rede de atenção psicossocial.

Considerando que o veículo será fundamental para garantir maior efetividade na execução das atividades previstas, promovendo um atendimento mais humanizado, contínuo e adequado às necessidades dessa população vulnerável.

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações para o atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas, é de extrema importância a realização do referido chamamento público, a fim de que seja selecionado o projeto que será objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da rede de serviços de saúde.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs do município de Votuporanga-SP, que executam o atendimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU.

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao Conselho Municipal da Saúde - CMS o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SESAU poderá solicitar a Comissão de Visitas do CMS a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/09/2025
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	10/09/2025 a 09/10/2025
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	10/10/2025 a 17/10/2025
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	20/10/2025
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	20/10/2025 a 24/10/2025
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	27/10/2025
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/10/2025

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014),



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da OSC que tenha projeto aprovado e classificado, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **09 de outubro de 2025**, até às 23h:59min, via Plataforma 1Doc, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo
Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 003/2025
Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público
Para: SESAU-AGE-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**), em formato PDF, assinado digitalmente, endereçado ao Secretário Municipal da Saúde, via 1Doc, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**).

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.5. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SESAU analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto proposto.	a) Grau pleno de atendimento (40) b) Grau satisfatório de atendimento (20) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	40
Consistência	2. Proposta compatível ao valor de referência constante neste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
	3. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
Prazos	4. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			100



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

1) Adequação;

2) Consistência;

3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (vinte) para cada item, sendo:

I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;

II. 10 (dez): Grau satisfatório de atendimento;

III. 20 (vinte): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;

II. Obterem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de consistência;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

II. Maior nota no item de adequação;

III. Maior nota no item de prazos.

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga www.votuporanga.sp.gov.br em 20/10/2025, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SESAU terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma 1Doc, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo
Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 003/2025
Tipo: POSC – Interposição de Recurso
Para: SESAU-AGE-AE – Atendimento as Entidades

8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal da Saúde, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	27/10/2025 a 10/11/2025
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	11/11/2025 a 13/11/2025
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de 13/11/2025.	13/11/2025 a 14/11/2025
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O **plano de trabalho** e os **documentos exigidos para celebração da parceria** deverão ser apresentados pela OSC selecionada, via Plataforma 1Doc, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, até às 23h59min do dia **10 de novembro de 2025**, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 003/2025

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SESAU-AGE-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), as designações do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2025, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2025, na Função Programática 02.13.01.10.301.0022.2032.0000.4.4.50.39.02, provenientes dos Recursos da Secretaria Municipal da Saúde.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 310.000, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** no exercício de 2025.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal da Saúde têm como objeto a **aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.**

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;
- d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SESA e da aprovação do CMS.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao Município os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCESP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMS e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- 18.1.** Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.
- 18.2.** Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CMS, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU).
- 18.3.** Prestar à Administração Pública, por meio da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.
- 18.4.** Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.
- 18.5.** Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CMS, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.
- 18.6.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- 19.1.** A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).
- 19.2.** A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):
- 19.2.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;
- 19.2.2.** Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 19.2.3.** Descrição do objeto da parceria;
- 19.2.4.** Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **divisao.admsau@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 003/2025 SESAU”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção da SESAU, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, à OSC.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SESAU de Solicitação para Participar do Chamamento Público;
Anexo II – Proposta;
Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo IV – Ofício à SESAU de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;
Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;
Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;
Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;
Anexo VIII – Plano de Trabalho;
Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;
Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;
Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;
Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;
Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Saúde;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 003/2025 SESA, cujo objeto é a aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de veículo.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:
Cargo/Função:
Formação Profissional:
Nº do Órgão de Classe:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício de 2025, a partir da assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de veículo para qualificar a oferta do serviço a (*quantidade de atendidos ex: 30 atendidos*).

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de veículo	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do veículo
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Veículo	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Veículo	Automóvel Veículo zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano e modelo mínimos 2025/2025, carroceria tipo xxx, capacidade mínima para x ocupantes, todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente.
---------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 003/2025** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 202X.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Saúde;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 003/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui
instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o
desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das
metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019,
de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Aquisição de veículo.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso do álcool e outras drogas.

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:
Cargo/Função:
Formação Profissional:
Nº do Órgão de Classe:
Endereço:
Número: Complemento:
Bairro:
CEP:
Município:
Telefone: Celular:
E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Exercício de 2025, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Aquisição de veículo para qualificar a oferta do serviço a (*quantidade de atendidos ex: 30 atendidos*).

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Aquisição de veículo	1- Recebimento do recurso
	2- Aquisição do veículo
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

a) **Objetivo Geral:**

b) **Objetivos Específicos:**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

c) VII – METODOLOGIA:

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Municipal
Veículo	R\$

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Municipal	
Parcela Única	R\$

XI – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Veículo	Automóvel Veículo zero quilômetro, sem emplacamento anterior, ano e modelo mínimos 2025/2025, carroceria tipo xxx, capacidade mínima para x ocupantes, todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente.
---------	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em
seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus
respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente a aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas, conforme plano de trabalho.

Meta: Aquisição de veículo.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2025	
Natureza da Despesa	Fonte Municipal
Veículo	

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas
administrativas com recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados a **Aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas.**

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXX de 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, destinados a **“Aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas” em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SESA, de XX de XXXXX de 202X, mediante transferência de recursos financeiros, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto “**Aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas**” aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal da Saúde, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal da Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:

1. Transferir recursos financeiros, no valor equivalente a R\$ XXXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho - Projeto **“Aquisição de veículo para estruturação da rede de serviços de saúde, visando ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas”**.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2025, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SESAU):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.

- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal da Saúde (CMS) e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
- III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
- II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
- III – irregulares, quando houver:
- Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Saúde do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Saúde, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – relatório fotográfico;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Saúde no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- p) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- q) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- r) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- s) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- t) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- u) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- v) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será para o exercício de 2025, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para a Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observação dos seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do termo permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A Entidade manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.1. A Entidade não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação do termo deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.3. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

5.4. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.5. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.207, de 09 de dezembro de 2024 (LOA), publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal da Saúde e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal da Saúde (SESAU) e da autoridade competente.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros recursos do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretária Municipal da Saúde

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$
EXERCÍCIO (1):
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concededor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito,



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

- determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA DA SAÚDE

Av. Sebastião Vaz de Oliveira, Nº 480 – Jardim Baldissera
17 3405-9787 CEP 15.503-452
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JHB ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreita global de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução da obra de reforma da estação do corpo de bombeiros, localizada no município de Votuporanga/SP, conforme CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 164/2025.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra, em 30 dias, alterando o término da execução do dia 09/09/2025 para o dia 09/10/2025, conforme processo administrativo nº 21.129/2025

Concorrência Eletrônica nº 007/2025 – Processo nº 164/2025. Assinatura: 08 de setembro de 2025. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MARCEL REIS SILVA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficina de manualidades criativas e desenvolvimento social para famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	060.009.021	H	720	Contratação de serviço de terceiro pessoa jurídica, para desenvolvimento de Oficina de Manualidades Criativas e Desenvolvimento Social para Famílias, através de encontros, com temas, carga horária, metodologias e materiais essenciais ao desenvolvimento.	R\$ 94,40	R\$ 67.968,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.968,00	

Pregão Eletrônico nº 194/2025 - PROCESSO Nº 403/2025. Valor global: R\$ 67.968,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2025 - PROCESSO Nº 445/2025

Objeto: Prestações de serviços técnicos profissionais na elaboração de laudo técnico de avaliação imobiliária das áreas impactadas pelo prolongamento das Avenidas Projetadas 1-A e 1- B, situadas no Município de Votuporanga-SP, para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos. ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 08/09/2025.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 102/2025 - PROCESSO Nº 444/2025

Objeto: Aquisição de pia e gabinete de cozinha destinada ao uso do Serviço Anexo das Fazendas (SAF) do Município de Votuporanga/SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: IDALBERTO CARDOZO DA SILVA & CIA LTDA o item 1, com o valor de R\$ 814,50 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 1.310,10 (um mil, trezentos e dez reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.310,10 (um mil, trezentos e dez reais e dez centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 09/09/2025.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadores: ANA SILVIA FERRANTI VEIGA DE MELLO e ELZA MARTA FERRANTI VEIGA NUCCI

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua São Paulo, nº 3415 e 3421, Patrimônio Velho, nesta cidade de Votuporanga, Cadastro SO.11.01.10.07, unidades 01 e 02, para instalação dos arquivos do Juízo da 147ª Zona Eleitoral - Cartório Eleitoral, conforme o processo de Dispensa de Licitação nº 021/2018 – Processo nº 294/2018.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, a contar do dia 12 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 12 de dezembro de 2025, mantendo o valor do aluguel mensal de R\$ 1.599,90 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.799,70 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Dispensa de Licitação: nº 021/2018 - Processo nº 294/2018. Assinatura: 09 de setembro de 2025
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RODRIGO TOLOSA RICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de troféus para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	001.020.035	UND	20	Troféu com no mínimo 26cm de altura, com base octogonal de no mínimo 8,50cm de largura, fabricada em polímero na cor preta; sobre esta base, um suporte com frisos e um cone com detalhes em frisos, fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada; sobre este cone, uma copa fabricada em polímero e metalizada em alto vácuo na cor dourado e no mínimo 12,50cm de largura entre as alças.	VITORIA/TROFEUS	R\$ 152,83	R\$ 3.056,60
02	001.020.023	UND	3	Troféu de 1º Lugar, com altura mínima de 137cm, base octogonal com no mínimo 21,5cm de largura, fabricado em polímero na cor preta; quatro colunas, compostas por cones e canos, com detalhes em alto relevo, fabricados em polímero metalizado a alto vácuo, pintados na cor dourado; sobre estas colunas uma base de madeira, e nesta base de madeira um cone com tampa, fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada; sobre este cone com tampa, uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo nas cores dourada, com no mínimo 31cm de largura a partir das alças; tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor dourada; no alto da taça, fixada uma estatueta da deusa da vitória (honra ao mérito).	VITORIA/TROFEUS	R\$ 837,48	R\$ 2.512,44
03	001.020.032	UND	20	Troféu de 1º Lugar, com no mínimo 44cm de altura, com base quadrada de no mínimo 11,70cm de largura, fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor dourada; sobre esta base um suporte com frisos, fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor dourada; sobre este cone, uma copa com detalhes em frisos e com tampa fabricada em polímero e metalizada em alto vácuo, na cor dourado e no mínimo 18cm de largura entre as alças; no alto da taça fixada uma estatueta da deusa da vitória (honra ao mérito).	VITORIA/TROFEUS	R\$ 165,82	R\$ 3.316,40
04	001.020.024	UND	3	Troféu de 2º Lugar, com altura mínima de 129cm, base octogonal com no mínimo 21,5cm de largura, fabricado em polímero na cor preta; quatro colunas, compostas por cones e canos, com detalhes em alto relevo, fabricados em polímero metalizado a alto vácuo pintados na cor prata; sobre estas colunas uma base de madeira, e	VITORIA/TROFEUS	R\$ 897,53	R\$ 2.692,59



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
				nesta base de madeira um cone com tampa, fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor prata; sobre este cone com tampa, uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo nas cores prata, com no mínimo 29cm de largura a partir das alças; tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor prata; no alto da taça fixada uma estatueta da deusa da vitória (honra ao mérito).			
05	001.020.033	UND	20	Troféu de 2º Lugar, com no mínimo 36cm de altura, com base quadrada de no mínimo 11cm de largura, fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor prata; sobre esta base, um suporte com frisos fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor prata; sobre este cone, uma copa com detalhes em frisos e com tampa fabricada em polímero e metalizada em alto vácuo, na cor prata e com no mínimo 15,50cm de largura entre as alças; no alto da taça fixada uma estatueta da deusa da vitória (honra ao mérito).	VITORIA/TROFEUS	R\$ 149,33	R\$ 2.986,60
06	001.020.025	UND	3	Troféu de 3º Lugar, com altura mínima de 122cm, base octogonal com no mínimo 21,5cm de largura, fabricado em polímero na cor preta; quatro colunas compostas por cones e canos, com detalhes em alto relevo, fabricados em polímero metalizado a alto vácuo, pintados na cor bronze; sobre estas colunas uma base de madeira, e nesta base de madeira um cone com tampa, fabricado em polímero metalizado a alto vácuo na cor bronze; sobre este cone com tampa, uma taça fabricada em polímero metalizada a alto vácuo nas cores bronze, com no mínimo 29cm de largura a partir das alças; tampa da taça e alças fabricadas em polímero metalizado a alto vácuo na cor bronze; no alto da taça fixada uma estatueta da deusa da vitória (honra ao mérito).	VITORIA/TROFEUS	R\$ 780,41	R\$ 2.341,23
07	001.020.034	UND	20	Troféu de 3º lugar, com no mínimo 31cm de altura, com base quadrada de no mínimo 7,50cm de largura, fabricada em polímero e metalizada a alto vácuo na cor bronze; sobre esta base, um suporte com frisos, fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo na cor bronze; sobre este cone, uma copa com detalhes em frisos e com tampa fabricada em polímero e metalizada em alto vácuo, na cor bronze e com no mínimo 14cm de largura entre as alças; no alto da taça fixada uma estatueta da deusa da vitória (honra ao mérito).	VITORIA/TROFEUS	R\$ 91,69	R\$ 1.833,80
VALOR TOTAL						R\$ 18.739,66	

Pregão Eletrônico nº 208/2025 - PROCESSO Nº 432/2025. Valor global: R\$ 18.739,66. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MP RURAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

OBJETO: Fornecimento de Alimentos para Equinos (ração e feno), para Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, por período de 12 (doze) meses.

Termo: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão consensual do contrato acima referido, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme Memorando 18.026/2025, retroagindo a partir de 15 de julho de 2025.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo nº 015/2025. Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-09/09/2025.



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2025 - PROCESSO Nº 436/2025

Objeto: Aquisições de acessórios e equipamentos de proteção individual (EPI) para os Agentes de Trânsito da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus Anexos.

ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA o item 4, com o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). G L TEIXEIRA LTDA o item 3, com o valor de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais). R&R SERVICOS E COMERCIO LTDA o item 1, com o valor de R\$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais); o item 2, com o valor de R\$ 1.081,00 (um mil e oitenta e um reais). Perfazendo o valor total de R\$ 2.783,00 (dois mil, setecentos e oitenta e três reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 13.133,00 (treze mil, cento e trinta e três reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 08/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2025 - PROCESSO Nº 461/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global, para retirada do atual sistema de plataforma elevatória do terminal rodoviário, fornecimento e instalação de 1 (uma) nova plataforma, bem como a prestação de serviços de engenharia, necessários para adequações estruturais e técnicas, para pleno funcionamento do equipamento.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025 - PROCESSO Nº 462/2025

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para manutenção elétrica e hidráulica do chafariz da Praça Matriz.

DATA DA SESSÃO: 25/09/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br. MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadores: MARIA DE LOURDES GOMES HERREIRA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Rio Grande, nº 2.483, Jardim Santo Antônio, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar a família da Srª. Andressa Camila dos Santos Rodrigues, haja vista que a família encontra-se em estado de risco, conforme Ata nº 001/2017 e Ata nº 008/2019 – Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 049/2019 – Processo nº 378/2019.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 03 (três) meses, a contar do dia 13 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 13 de dezembro de 2025, reajustando o valor do aluguel mensal de R\$ 742,23 (setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) para R\$ 764,20 (setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.292,60 (dois mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Dispensa de Licitação: nº 049/2019 - Processo nº 378/2019. Assinatura: 09 de setembro de 2025 MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ACTION COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro, ano e modelo mínimo de fabricação 2025/2025, na cor branca, para a Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP.



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	035.001.169	UND	1	Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo mínimos 2025/2025; capacidade para 5 ocupantes; porta-malas com, no mínimo, 390 litros de capacidade volumétrica; 5 portas; transmissão automática, direção hidráulica e/ou elétrica; vidros elétricos nas janelas das portas dianteiras e traseiras; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete; cor branca; motor de, no mínimo, 110 CV de potência, combustível bicombustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; central multimídia com integração Android Auto e Apple CarPlay; computador de bordo; tomadas 12 V e/ou USB; película protetora (insulfilm) nos vidros conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, câmera de ré; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	CITROEN	R\$ 111.600,00	R\$ 111.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 111.600,00	

Pregão Eletrônico nº 206/2025 - PROCESSO Nº 427/2025. Valor global: R\$ 111.600,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locadores: GRAMADÃO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Antônio Augusto Paes, nº 3882, Bairro Vila Paes, no Município de Votuporanga/SP, destinado a abrigar as dependências da Unidade de Saúde Dr. "Jamil Elias Zeitune" e o Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com o PROCESSO ELETRÔNICO: 26/2022 – ABERTURA DE LICITAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 – PROCESSO Nº 167/2022.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de setembro de 2025, ou seja, até o dia 15 de setembro de 2026, reajustando o valor do aluguel mensal de R\$ 18.473,61 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) para R\$ 19.438,90 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa reais), totalizando o valor global de R\$ 233.266,80 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Dispensa de Licitação: nº 040/2022 - Processo nº 167/2022. Assinatura: 09 de setembro de 2025
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 09/09/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUBE METAL LTDA –ME.

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para a execução da Obra de Construção de Ponte sobre o córrego Piedade, na estrada municipal VTG 387, neste Município de Votuporanga/SP.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução da obra, em 30 dias, alterando o término da execução do dia 09/09/25 para o dia 09/10/2025.

Concorrência Eletrônica nº 004/2024 – Processo nº 207/2024. Assinatura: 09 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO-Secretário Municipal da Administração-09/09/2025.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2429/2025

*Designa os servidores **SANDRA MARA BARRUECO e FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

LUCIANO NUCCI PASSONI, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar as servidoras **SANDRA MARA BARRUECO**, Chefe do Departamento de Administrativo, portadora do RG nº 16.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 031.xxx.xxx-06, como GESTORA e, **FABIO IOSHIO TAKEMOTO JUNIOR**, Chefe da Divisão de Suporte de Tecnologia da Informação, portador do RG nº 47.xxx.xxx-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 402.xxx.xxx-83, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 46/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Processo Administrativo nº 63/2025, para Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis habilitadas para chamadas de voz e acesso à internet via rede de dados móveis, é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais deste órgão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga- SP, 09 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2024**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: BERETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO TERMO ADITIVO : De acordo com o requerimento da contratada datado de 31/07/2024 - desp 60 1doc 10320 e Memorando via 1Doc 10320-Despacho 61 de 11/08/2025, do Chefe da Divisão de Manutenção

Eletromecânica, Sr. Kim Barbosa Lima, conforme previsão em ata, item 6, subitem 6.1.1, tendo-se em vista que a Ata terá seu prazo expirado em 10 de setembro de 2025, considerando a vantajosidade para a Autarquia com a prorrogação da ata, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade no fornecimento do material, objeto da ata em apreço, a partir de 11 de setembro de 2025 a **10 de setembro de 2026**. Ainda em conformidade com o requerimento da detentora da Ata e Memorando acima mencionados, o valor dos preços praticados não serão reajustados, mantendo-se conforme quadro acima indicado, mantendo-se o valor total global da ata em **R\$ 613.200,00** (seiscentos e treze mil e duzentos reais). Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica preditiva e corretiva com fornecimento de peças

VALOR TOTAL DA ATA ADITIVADA: R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 09/09/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 28/2024 - Processo nº 60/2024

Votuporanga, 09 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni. Superintendente

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025-
PROCESSO Nº 57/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para substituição do interceptor de esgoto existente às margens do córrego marinheirinho, trecho 1 próximo à Rua Chukichi Kakuda, Jardim Roma Norte I, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381295°; LONGITUDE -49.980454° e trecho 2 próximo à Rua Amancio Waideman, VI Distrito Industrial, PONTO INICIAL LATITUDE -20.381813°; LONGITUDE -49.987273°, Votuporanga-SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da concorrência epigrafada, onde se **classificou** a proposta apresentada pela empresa vencedora: **CONSTRUTORA VILARINHO LTDA** com o lote: 1 no valor total de **R\$ 2.167.850,99** (dois milhões e cento e sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

Votuporanga, 08 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Contratos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: TIM S/A



OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de linhas móveis habilitadas para chamadas de voz e acesso à internet via rede de dados móveis, é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais deste órgão.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de setembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.681,20 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2025 - Processo Nº 63/2025

Votuporanga, 09 de setembro de 2025

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EXTRATO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO**

Processo FEV nº 029/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 026/2024

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: Medseg - Saúde e Segurança do Trabalho Ltda

Objeto do contrato: registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de medicina ocupacional, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 026/2024 e seus Anexos, respectivos Ata de Registro de Preços e contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo: prorrogarem por 12 (doze) meses o prazo de vigência, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, mantendo-se os valores contratados inicialmente, alterando, por esta razão, o item 3.1 da cláusula terceira da Ata de Registro de Preços, bem como as disposições correspondentes constantes no respectivo Contrato (cláusula segunda - item 2.1), ratificando as demais cláusulas e condições:

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

01	600	Unidade	Exames clínicos: · Admissionais; · Periódicos; · Mudanças de função; · Retorno ao trabalho; · Demissional. Com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).	24,09	14.454,00
02	600	Unidade	Acuidade visual com emissão de laudo.	13,38	8.028,00
03	50	Unidade	Audiometria com emissão de laudo.	17,23	861,50
04	50	Unidade	ECG - eletrocardiograma com emissão de laudo.	25,24	1.262,00
05	50	Unidade	EEG - eletroencefalografia com emissão de laudo.	49,85	2.492,50
06	100	Unidade	Glicemia em jejum com emissão de laudo.	5,28	528,00
07	100	Unidade	Hemograma com emissão de laudo.	9,43	943,00
08	50	Unidade	Espirometria com emissão de laudo.	23,93	1.196,50
09	15	Unidade	Colinesterase ou Acetilcolinesterase (ChE) com emissão de laudo.	8,96	134,40

Preço total estimado: R\$ 29.899,90

Data: 03/09/2025 - Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:

Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESPECTIVO CONTRATO

Processo FEV nº 034/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 023/2025

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada/Detentora da Ata: Fruticultura Plantar Ltda

Objeto: registro de preços para eventual e futuro fornecimento de plantas e insumos para a realização de paisagismo e arborização, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 023/2025 e seus Anexos, respectivos contrato e ata de registro de preços e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Valor unitário estimado (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	30	Unidade	PALMEIRA RABO DE RAPOSA - <i>Wodyetia bifurcata</i> altura mínima de 4,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidade.	210,00	6.300,00
02	10	Unidade	PALMEIRA TRIÂNGULO - <i>Dypsis decaryi</i> altura mínima de 3,00m de ponta de folha. Pedido mínimo: 01 unidades	130,00	1.300,00
03	30	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,20m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.	79,00	2.370,00
04	30	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,40m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.	95,00	2.850,00
05	30	Unidade	CICA - <i>Cycas revoluta</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 02 unidades.	110,00	3.300,00
06	50	Unidade	GARDÊNIA - <i>Gardenia jasminoides</i> no mínimo de 1,00m de altura, touceira bem formada com flores. Pedido mínimo: 01 unidade.	14,90	745,00
07	100	Unidade	CROTON CANARINHO - <i>Codiaeum variegatum</i> no mínimo de 0,40m de altura com no mínimo 4 hastes e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.	11,90	1.190,00
08	1.000	Unidade	CLUSIA - <i>Clusia fluminensis</i> no mínimo 0,50m de altura, touceira bem formada, folhas sadias e padrão de alturas. Pedido mínimo: 20 unidades.	8,00	8.000,00
09	20	Unidade	TREPADEIRA TUMBÉRGIA ROXA - <i>Thunbergia grandiflora</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.	15,00	300,00



10	20	Unidade	TREPADEIRA CLERODENDRO VERMELHO - <i>Clerodendrum splendens</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.	19,00	380,00
11	10	Unidade	TREPADEIRA CIPÓ DE SÃO JOÃO - <i>Pyrostegia venusta</i> Para todas as trepadeiras: muda bem formada, com suporte para crescimento e desenvolvimento com flor. Pedido mínimo: 01 unidade.	30,00	300,00
12	1.000	Unidade	GUAIMBÊ - <i>Philodendron bipinnatifidum</i> no mínimo de 0,60m de tronco, folhas saudáveis/ touceiras bem formadas. Pedido mínimo: 20 unidades	15,00	15.000,00
13	10	Unidade	PINHEIRO BUDISTA - <i>Podocarpus macrophyllus</i> no mínimo de 1,70m, muda bem formada com no mínimo 2 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.	14,00	140,00
14	60	Unidade	ZAMIOCULCA - <i>Zamioculcas zamiifolia</i> no mínimo de 0,40m, moita bem formada, com mínimo de 4 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.	25,00	1.500,00
15	50	Unidade	ÁRVORE SAMAMBAIA - <i>Filicium decipiens</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	52,00	2.600,00
16	03	Unidade	ÁRVORE JAMBO DO NORTE - <i>Syzygium jambos</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	34,00	102,00
17	100	Unidade	ÁRVORE OITI - <i>Licania tomentosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	46,00	4.600,00
18	20	Unidade	ÁRVORE IPÊ ROSA - <i>Tabebuia impetiginosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	78,00	1.560,00
19	20	Unidade	ÁRVORE IPÊ AMARELO - <i>Tabebuia vellosii</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	60,00	1.200,00
20	20	Unidade	ÁRVORE IPÊ BRANCO - <i>Tabebuia roseo-alba</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	44,00	880,00
21	03	Unidade	ÁRVORE FLAMBOYANT - <i>Delonix regia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e	46,00	138,00



			acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.		
22	03	Unidade	ÁRVORE PAU BRASIL - <i>Paubrasilia echinata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	65,00	195,00
23	05	Unidade	ÁRVORE PAU FERRO - <i>Caesalpinia leiostachya</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	75,00	375,00
24	20	Unidade	ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO - <i>Jacaranda mimosifolia</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	60,00	1.200,00
25	05	Unidade	ÁRVORE SIBIPIRUNA - <i>Caesalpinia pluviosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	74,00	370,00
26	20	Unidade	ÁRVORE DA CHINA - <i>Koelreuteria bipinnata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	60,00	1.200,00
27	50	Unidade	ÁRVORE PATA DE VACA - <i>Bauhinia variegata</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Pedido mínimo: 01 unidade.	75,00	3.750,00
28	50	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.	70,00	3.500,00
29	50	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor vermelho Pedido mínimo: 01 unidade.	70,00	3.500,00
30	50	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i> Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor branco. Pedido mínimo: 01 unidade.	70,00	3.500,00
31	50	Unidade	ÁRVORE RESEDÁ GIGANTE - <i>Lagerstroemia speciosa</i>	70,00	3.500,00



			Para todas as árvores: no mínimo 2,5m de altura, com caule único e ereto até 1,80m e acima de 1,80m, no mínimo 3 bifurcações. Cor roxo. Pedido mínimo: 01 unidades.		
32	50	Unidade	LEOCOFILO - <i>Leucophyllum frutescens</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.	14,00	700,00
33	100	Unidade	MOREIA - <i>Dietes bicolor</i> no mínimo de 0,50m, moita bem formada, cheia de galhos e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.	9,00	900,00
34	1.000	Unidade	CAMBARÁ - <i>Lantana camara</i> no mínimo de 0,15m, com flores amarela. Pedido mínimo: 50 unidades.	2,00	2.000,00
35	500	Unidade	MARIA SEM VERGONHA - <i>Impatiens parviflora</i> no mínimo de 0,15m, com flores. Pedido mínimo: 50 unidades.	2,00	1.000,00
36	500	Unidade	MINI IXORA - <i>Ixora coccinea</i> no mínimo de 0,20m, com flores, bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 50 unidades.	4,00	2.000,00
37	100	Unidade	HELICÔNIA PAPAGAIO - <i>Heliconia psittacorum</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.	11,00	1.100,00
38	100	Unidade	LÍRIO DA PAZ - <i>Spathiphyllum cannifolium</i> no mínimo de 0,40m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 10 unidades.	10,00	1.000,00
39	50	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,50m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.	60,00	3.000,00
40	50	Unidade	BUXINHO - <i>Buxus sempervirens</i> com diâmetro mínimo de 0,70m, bem formado e sadio. Pedido mínimo: 02 unidades.	75,00	3.750,00
41	50	Unidade	LANÇA DE SÃO JORGE - <i>Sansevieria struckyi</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com mínimo de 4 pontas. Pedido mínimo: 05 unidades.	40,00	2.000,00
42	1.000	Unidade	AZULZINHA - <i>Evolvulus glomeratus</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.	2,00	2.000,00
43	500	Unidade	RABO DE GATO - <i>Acalypha repens</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 60 unidades/ 04 caixas de 15 unidades cada.	2,00	1.000,00
44	50	Unidade	MARANTA VARIEGADA - <i>Ctenanthe oppenheimiana</i>	23,00	1.150,00



			no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades		
45	50	Unidade	CALATÉIA - <i>Calathea aemula</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades	27,00	1.350,00
46	50	Unidade	MARANTA CASCABEL - <i>Calathea lancifolia</i> no mínimo de 0,60m, touceira bem formada, com flores e padrão de alturas. Pedido mínimo: 05 unidades.	23,00	1.150,00
47	100	Unidade	ALPINIA - <i>Alpinia purpurata</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.	31,00	3.100,00
48	100	Unidade	APÍNIA ZERUMBET - <i>Alpinia zerumbet</i> no mínimo de 0,50m, touceira bem formada, com flores. Pedido mínimo: 05 unidades.	19,00	1.900,00
49	1.000	Unidade	LAMBARI ROXO - <i>Tradescantia zebrina</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 50 unidades.	2,00	2.000,00
50	1.000	Unidade	TRAPOERABA ROXA - <i>Tradescantia pallida purpúrea</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	2,00	2.000,00
51	500	Unidade	DINHEIRO EM PENCA - <i>Callisia repens</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	2,00	1.000,00
52	300	Unidade	ONZE HORAS - <i>Portulaca grandiflora</i> no mínimo de 0,10m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	2,00	600,00
53	30	Unidade	MANACÁ DE CHEIRO - <i>Brunfelsia uniflora</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.	30,00	900,00
54	30	Unidade	GAILLARDIA - <i>Gaillardia pulchella</i> no mínimo de 0,15m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.	2,00	60,00
55	50	Unidade	MARANTA TRICOLOR - <i>Stromanthe thalia</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas pedido mínimo: 10 unidades.	12,00	600,00
56	30	Unidade	FOLHAGEM JIBÓIA - <i>Epipremnum aureum</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	20,00	600,00
57	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, rosa. Pedido mínimo: 01 unidade.	20,00	400,00
58	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, vermelha. Pedido mínimo: 01 unidade.	20,00	400,00



59	20	Unidade	PRIMAVERA SEM ESPINHOS - <i>Bougainvillea</i> no mínimo de 0,60m, com flores, muda bem formada, branca. Pedido mínimo: 01 unidade.	20,00	400,00
60	500	Unidade	XANADU - <i>Philodendron xanadu</i> . no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	26,00	13.000,00
61	50	Unidade	HIBISCO - <i>Hibiscus rosa - sinensis</i> no mínimo de 0,30m, com flores, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.	10,00	500,00
62	50	Unidade	SAMANBAIA AMERICANA - <i>Nephrolepis exaltata</i> no mínimo de 0,40m, muda bem formada. Pedido mínimo: 05 unidades.	30,00	1.500,00
63	500	Unidade	CLOROFITO - <i>Chlorophytum</i> no mínimo de 0,20m, touceira bem formada. Pedido mínimo: 10 unidades.	4,00	2.000,00
64	30	Unidade	ARECA BAMBU - <i>Dypsis lutescens</i> no mínimo de 1,50m, muda bem formada com no mínimo 3 hastes. Pedido mínimo: 01 unidade.	42,00	1.260,00
65	1.000	Unidade	DIANELA - <i>Dianella tasmanica</i> no mínimo de 0,30m, touceira bem formada, e padrão de alturas. Pedido mínimo: 50 unidades.	6,00	6.000,00
66	20	Unidade	DRACENA ARBÓREA - <i>Cordyline Australis</i> no mínimo de 1,00m de ponta de folha, touceira bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.	42,00	840,00
67	02	Unidade	JABOTICABEIRA HÍBRIDA - <i>Myrciaria cauliflora</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.	100,00	200,00
68	02	Unidade	ACEROLA - <i>Malpighia emarginata</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.	41,00	82,00
69	02	Unidade	AMORA - <i>Morus nigra</i> no mínimo de 2,00m, muda bem formada, muitos galhos, produzindo frutos. Pedido mínimo: 01 unidade.	40,00	80,00
70	50	Unidade	ASPARGO - <i>Asparagus densiflorus</i> no mínimo de 0,15m, muda bem formada. Pedido mínimo: 01 unidade.	12,00	600,00
71	500	Saco	CASCA DE ÁRVORE - saco de 20 litros. Pedido mínimo: 01 saco.	19,00	9.500,00
72	150	Saco	SEIXO ROLADO DE RIO - saco 30kg. Pedido mínimo: 01 saco.	19,00	2.850,00
73	200	Saco	TERRA PRETA PARA JARDIM - saco 25kg. Pedido mínimo: 01 saco.	12,00	2.400,00
74	100	Saco	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - saco com 50kg. Pedido mínimo: 01 saco.	35,00	3.500,00
75	50	Saco	FERTILIZANTE ESPECIAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO DAS COVAS E	100,00	5.000,00



			CANTEIROS ANTES DO CULTIVO - IDEAL PARA ENRAIZAMENTO - saco com 25kg. Marca forth plantio ou similar. Pedido mínimo: 01 saco.		
76	30	Saco	FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO - saco com 20 kg. Pedido mínimo: 01 saco	200,00	6.000,00
77	50	Saco	ESTERCO BOVINO ORGÂNICO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.	100,00	5.000,00
78	50	Saco	SULFATO DE AMÔNIO saco 20kg Pedido mínimo: 01 saco.	100,00	5.000,00
79	50	Unidade	MARANTA CHARUTO - Calathea lutea no mínimo de 2,00m de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 05 unidades.	70,00	3.500,00
80	30	Unidade	ORELHA ELEFANTE - <i>Alocasia macrorrhizos</i> no mínimo de 1,00 metro de altura, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.	55,00	1.650,00
81	200	Unidade	SINGÔNIO - <i>Syngonium podophyllum</i> no mínimo de 0,20m, folhas sadias. Pedido mínimo: 30 unidades.	2,01	402,00
82	20	Unidade	PALMEIRA ELEGANS - <i>Ptychosperma elegans</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.	155,00	3.100,00
83	50	Unidade	PALMEIRA JERIVÁ - <i>Syagrus romanzoffiana</i> no mínimo de 2,00 metros de tronco, folhas sadias. Pedido mínimo: 01 unidade.	115,00	5.750,00
84	50	Litro	FERTILIZANTE FOLIAR MINERAL MISTO - composição: Nitrogênio (N)=4,00%, Potássio(K ₂ O)=1,00%, Manganês(Mn)=0,75%, Molibdênio(Mo)=1,50% e Zinco (Zn)=0,90 % Pedido mínimo: 05 litros	100,00	5.000,00
85	300	Metro	LIMITADOR DE GRAMA 11,5 cm de altura FLEXÍVEL Com Borda. COR VERDE Divisor Separador. Pedido mínimo: 30 metros	6,27	1.881,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO GRUPO ÚNICO: R\$ 200.500,00					

Preço total estimado: R\$ 200.500,00

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as quantidades poderão ser renovadas, consoante Decreto nº 15.631/2023 (Município de Votuporanga/SP) e suas alterações.

Data: 03/09/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 162/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), utilizando a tecnologia GSM em formato digital, disponibilizado através de planos mensais pós-pagos, com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, por um período de 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 85.582,32 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: O Pregão ocorrerá por Sistema Eletrônico no Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga, através do endereço:
<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 10/09/2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2025 às 08:00h (horário de Brasília).

REALIZAÇÃO/ INÍCIO DA FASE DE LANCES: Dia 24/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 09 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 09/09/2025 16:24:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-263025-6U8N7W-5R4L5V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Atos de Pessoal

Portarias



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PORTARIA Nº 61, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINZE DIAS DE FÉRIAS
REGULAMENTARES AO SERVIDOR ANTONIO LUIS MOLINA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o Art. 83, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER quinze dias de férias regulamentares ao servidor ANTONIO LUIS MOLINA,
Assessor Coordenador Técnico da Administração, referente ao período aquisitivo de 10 de
setembro de 2024 a 09 de setembro de 2025, com início no dia 10 de setembro de 2025 e
término no dia 24 de setembro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CESAR FERNANDO SOARES DA COSTA, ocupante do cargo de
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros, para responder pelo Expediente enquanto durar o
impedimento do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 9 de setembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

EMERSON PEREIRA

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara,
aos 9 de setembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de
Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br